



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

LEI Nº 190/00/GP

DE 23 DE AGOSTO DE 2000

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I, II, III, IV, DO
ART. 3º, E INCISO II DO ART. 14º DA LEI MUNICIPAL DE
Nº 108/94 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994

O Prefeito constitucional de Dom Eliseu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I, II, III, IV, do artigo 3º da Lei Municipal nº 108/94 de 15 de Dezembro de 1994 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que terá a seguinte redação:

Art. 3º -

I - Do Governo Municipal

- a) - 01 (um) representante do Poder Executivo
- b) - 01 (um) representante do Poder Legislativo

II - 02 (dois) representantes dos professores

III - 02 (dois) representantes de Pais de Alunos

IV - 01 (um) representante pela Pastoral da Criança *



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Art. 2º - Fica alterado o inciso II do art. 14º da Lei Municipal de nº 108/94 de 15 de Dezembro de 1994, que dispõe sobre o funcionamento do conselho Municipal de Alimentação Escolar que terá a seguinte redação:

Art. 14º -

II - As sessões plenárias serão realizadas duas vezes por mês e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu – Estado do Pará,
em 23 de Agosto de 2000



ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

